

Lei nº 840

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do município, um crédito especial na importância de cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para atender as despesas com concessão de Bolsas de Estudo no Ginásio municipal desta cidade, no corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente Lei, são oriundos do Governo do Estado, recebidas por intermédio da Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por vigorando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 13 de agosto de 1969.

Dante Antônio Mendes

Prefeito municipal